



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 420 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.912.037.323.400/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
JV - ALIMENTOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 111/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.912.037.323.400/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **JV - ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.471.234/0001-30, estabelecida na Rua Manoel de Avila, nº 224, Maranhão, São Paulo /SP, CEP 03.072-030, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **GILSON BATISTA DE SANTANA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.729.144-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 034.034.518-79, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0340
3451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451879
Dados: 2024.12.26
10:13:44 -03'00'





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
0001	Açúcar refinado, especial - Conforme edital.	CARAVELAS	CARAVELAS	78.000 PC	R\$ 5,08	R\$ 396.240,00
0002	Arroz branco, longo fino, tipo 1 - Conforme edital.	SOLITO	SOLITO	78.000 PC	R\$ 33,10	R\$ 2.581.800,00
0003	Biscoito doce, de maisena - Conforme edital.	BAUDUCCO	BAUDUCCO	39.000 PC	R\$ 2,35	R\$ 91.650,00
0004	Café em pó: homogêneo, torrado e moído - Conforme edital.	CAFÉ BRASILEIRO	CAFÉ BRASILEIRO	39.000 PC	R\$ 11,05	R\$ 430.950,00
0005	Doce goiabada tradicional - Conforme edital.	XAVANTE	XAVANTE	39.000 PC	R\$ 2,89	R\$ 112.710,00
0006	Extrato de tomate - Conforme edital.	PREDILECTA	PREDILECTA	78.000 UN	R\$ 1,43	R\$ 111.540,00
0007	Farinha de mandioca - Conforme edital.	YKA	YKA	39.000 PC	R\$ 3,65	R\$ 142.350,00
0008	Feijão carioca, tipo 1 - Conforme edital.	TIO J	TIO J	156.000 PC	R\$ 6,28	R\$ 979.680,00
0009	Gelatina em pó com sabores diversos - Conforme edital.	NEILAR	NEILAR	39.000 UN	R\$ 0,98	R\$ 38.220,00
0010	Macarrão com ovos, tipo espaguete - Conforme edital.	JOIA	JOIA	156.000 PC	R\$ 2,35	R\$ 366.600,00
0011	Óleo de soja, refinado - Conforme edital.	COCAMAR	COCAMAR	78.000 UN	R\$ 9,96	R\$ 776.880,00





0012	Sardinha em lata - Conforme edital.	PESCADOR	PESCADOR	78.000 UN	R\$ 4,75	R\$ 370.500,00
0013	Tempero Completo - Conforme edital.	NATARI	NATARI	39.000 PC	R\$ 2,20	R\$ 85.800,00
0014	Caixa de papelão reforçada com Protec Box - Conforme edital.	ARTIVINCO	ARTIVINCO	39.000 UN	R\$ 5,43	R\$ 211.770,00
Valor Total:					R\$ 6.696.690,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **16/09/2024**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de





despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:15:23 -03'00'





5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:15:43 -01'00'





6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

47.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco do Brasil, Agência 467-7 e Conta Corrente 659-9).**

57.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:034034518
79
Dados: 2024.12.26
16:16:03 -03'00'





8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:034
03451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451879
Dados: 2024.12.26
16:16:47 -03'00'





5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
1879
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0340345
1879
Dados: 2024.12.26
16:17:22 -03'00'





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

GILSON BATISTA DE
SANTANA:03403451
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:17:37 -03'00'





11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Gilson Batista de Santana

Cargo: Procurador

CPF: 034.034.518-79

RG: 10.729.144-7

Data de nascimento: 23/03/1962

E-mail particular: vendas@jvalimentos.com.br

E-mail profissional: vendas@jvalimentos.com.br

Telefone(s): 11 - 2227-1057

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Mendonça

Cargo: Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 311.605.388-08

RG: 27786113

Data de nascimento: 04/02/1977

Endereço completo: Rua Marselha, 396 - Jardim Isaura, Santana de Parnaíba

Email pessoal: fabbiomendonca@outlook.com

Email institucional: fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 97312-0979

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:034034518
79
Dados: 2024.12.26
16:17:56 -03'00'





FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE(SMDS):

Nome: José Robson da Silva Assis

Cargo: Coordenador

RG: 46.455.553

CPF 371.657.648-44

Data de Nascimento: 18/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Turin, 46 Jardim Isaura

E-mail institucional: jose.28022@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: n Robinhorobson427@gmail.com

Telefone: 11954351123

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

GILSON
SANTANA DE
SANTANA-0
3403451879
16/10/2024



[Handwritten signature]



ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03
403451879

Assinado de forma digital
por GILSON BATISTA DE
SANTANA:03403451879
Dados: 2024.12.26
16:18:58 -03'00'





Santana de Parnaíba, 27 de dezembro de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Nome: Antonio Marcos Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: marcos.1307@hotmail.com

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

GILSON BATISTA DE

SANTANA:03403451879

Assinado de forma
digital por GILSON

BATISTA DE

SANTANA:03403451879

Dados: 2024.12.26

16:19:24 -03'00'

PELA CONTRATADA

Nome: Gilson Batista de Santana

Cargo: Procurador

CPF: 034.034.518-79

Data de nascimento: 23/03/1962

E-mail particular: vendas@jvalimentos.com.br

E-mail profissional: vendas@jvalimentos.com.br

TESTEMUNHAS

NOME: Jimmy Handrix Nunes

RG.: 41.529.756-4

NOME: Marcela Espindola da Conceição

RG.: 39.132.960-1





ANEXO A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

1. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.1 Da natureza do objeto: Os itens referenciados neste documento são caracterizados como bens comuns, considerando que possuem especificações usuais de mercado, sendo que o objeto desta Contratação não se enquadram como bens de luxo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa para aquisição:

2.1.1 Trata-se de licitação para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujos produtos serão fornecidos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, casos de violência doméstica e portadores de deficiência, cadastrados e atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.2 Portanto, o presente instrumento possui amparo legal nas Leis e suas alterações posteriores fundamentadas neste item, devendo ainda considerar como base legal o que trata a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências, e ainda, Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social que em seu artigo 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

2.1.3 Quanto da finalidade do objeto deste instrumento, fundamenta-se no objeto dos órgãos da assistência social previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em prover o atendimento às necessidades básicas para indivíduos ou famílias em vulnerabilidade social, garantindo no âmbito da política pública de assistência social, a gestão administrativa e financeira para prover o atendimento às necessidades básicas, neste caso, por situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA-03
403451879
Dados: 2024.12.26
16:19:43 -03'00'





2.1.4 Quanto aos direitos fundamentais do cidadão, está previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988, “a dignidade da pessoa humana”, sendo especificado os direitos sociais no art. 6º da lei referida.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

2.1.5 Conforme § 1º do art. 1º da Lei 6.307/2007, “os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” o qual operacionaliza as ações de assistência social, sendo parte do Sistema de Seguridade Social, apresenta pela Constituição Federal de 1988, tendo como objetivo, garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social.

2.2 Para o Critério de Julgamento:

2.2.1 O julgamento será através do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM), sendo esta a melhor forma de aquisição para a maioria dos casos, já que preza pela ampliação da participação e competitividade.

2.3 Para a adoção de reserva de cota prevista na LC 123/06 e alterações: (conforme TC 021934.989.24-5 e TC 022079.989.24-0)

2.3.1 Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).
- O(s) item(ns)/lote(s), reserva de cota(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03
403451879



[Handwritten signature]



2.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 "A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência."

2.5 Enquadramento da contratação

2.5.1 "A contratação fundamenta-se no artigo 17, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 119 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

2.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de cestas básicas é uma solução que visa atender às necessidades de alimentação básica de famílias em situação de vulnerabilidade social. Por meio dessa ação, é possível garantir o acesso a alimentos essenciais e contribuir para a segurança alimentar dessas famílias.

A solução envolve a identificação e seleção das famílias que serão beneficiadas, levando em consideração critérios como a renda familiar, o número de membros da família e a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

Essa solução é uma forma de promover a solidariedade e a inclusão social, garantindo o direito à alimentação e contribuindo para a redução da miséria e da fome em nossa sociedade. É uma ação importante que deve ser realizada de forma transparente, ética e responsável, visando o bem-estar e a dignidade das pessoas atendidas.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante processo licitatório, na forma eletrônica, com a melhor proposta apresentada e devida qualificação de seus produtos no atendimento a todas as exigências aqui qualificadas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estão dispostos neste termo de referência, entre os quais as obrigações e responsabilidades da contratada, assim como detalhamentos para avaliação dos produtos e determinação dos vencedores. Ainda aqui são considerados todos os documentos necessários à habilitação para o processo licitatório que torna o risco de dificuldades muito baixo.

3. DA QUANTIDADE

Item	Qtde	Unid.	Especificação
1	52.000	UND	CESTA BÁSICA para distribuição a munícipes carentes, compostas pelos itens detalhados abaixo.

3.1 COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA:

Item	Qtde	Unid.	Especificação detalhada dos itens
1	2	Pacote	Açúcar refinado, especial: obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.



[Handwritten signature]



			acondicionados em sacos de polietileno com 1 quilo, validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
2	2	Pacote	Arroz branco, longo fino, tipo 1: grãos <i>in natura</i> inteiros, grãos inteiros mínimos de 93%; tipo 1, beneficiado com processo de polimento, classe longo fino; subgrupo polido; com teor de umidade máxima de 14%; características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de sujidades e de materiais estranhos. Composição centesimal: valor energético máximo de 360 kcal, carboidrato máximo de 80g, proteína mínimo de 7,2g; embalagem primária: pacote plástico de polietileno, atóxico, com capacidade de 5kg do produto; validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
3	1	Pacote	Biscoito doce, de maisena: composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, fermentos químicos e aromatizantes permitidos e demais ingredientes permitidos; conter glúten; composição centesimal: valor energético máximo de 460 Kcal, carboidrato máximo de 80g, proteína mínimo de 7g, sódio máximo de 350mg; embalagem: pacote de filme em polipropileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pesando mínimo de 170 gramas; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
4	1	Pacote	Café em pó: homogêneo, torrado e moído, com aromas característicos e isento de odores estranhos, com gosto predominante de café arábica, admitindo-se conilon, com ponto de torra média e isento de gosto de Rio Zona (se bebida do tipo Rio). Embalagem à vácuo de 250g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. O produto deve ser de categoria e qualidade Tradicional. Deverá obrigatoriamente estar entre as marcas ranqueadas pela ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (Proteste) e/ou qualquer entidade ou organização destinada para esse fim, atestando o alcance mínimo de qualidade de 75 pontos. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
5	1	Pacote	Doce goiabada tradicional: Produto de primeira qualidade, à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
6	2	Unidade	Extrato de tomate: simples, concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes com açúcar e sal em sua composição e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; composição porção 30g: valor energético máximo de 17Kcal,





			carboidratos máximo de 3g e sódio máximo de 120mg; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; gorduras trans 0g; acondicionado em embalagem filme stand pouch, embalagem pesando 140 gramas; com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar Ficha Técnica do Fabricante juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
7	1	Pacote	Farinha de mandioca, em flocos ou tipo biju: obtido de mandiocas limpas, descascadas, trituradas, prensadas, esfareladas, secas, na forma de flocos irregulares; levemente torradas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; Composição centesimal: valor energético máximo de 370 kcal, carboidrato máximo de 90g, proteína mínimo de 1g; acondicionado em saco plástico resistente, atóxico, com capacidade de 500 gramas; validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega e suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar Ficha Técnica do Fabricante juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
8	4	Pacote	Feijão carioca, tipo 1: composto por no mínimo 95% de grãos inteiros e são, safra nova de cor clara; grupo 1; classe cores; teor de umidade máxima de 14%; características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas e misturas de outras variedades e espécies. Composição centesimal: valor energético máximo de 360 kcal, carboidrato máximo de 65g, proteína mínimo de 20g, fibra alimentar mínimo de 18g, embalagem primária: pacote plástico de polietileno, atóxico, transparente com capacidade de 1 kg do produto; validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar Ficha Técnica do Fabricante juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
9	1	Unidade	Gelatina em pó com sabores diversos: Enriquecida ou Fonte de vitamina C. Acondicionada em embalagem de no mínimo 20 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Validade mínima 12 meses. Apresentar Ficha Técnica do Fabricante juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
10	4	Pacote	Macarrão com ovos, tipo espaguete: massa alimentícia seca; obtida pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes permitidos; isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas; Composição centesimal: valor energético máximo de 370 kcal, carboidrato máximo de 75g, proteína mínimo de 10g, fibra alimentar mínimo de 2g; acondicionado em sacos plásticos de 500 gramas, com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar Ficha Técnica do Fabricante juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
11	2	Pet	Óleo de soja, refinado: óleo obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino de grãos de soja, isento de ranço, substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas; composição nutricional por porção de 13ml: valor energético máximo de 108 Kcal, e vitamina E mínimo de 1,7g; acondicionado em embalagem adequada, tipo PET, contendo 900 ml; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação



[Handwritten signature]



			vigente. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
12	2	Unidade	Sardinha em lata: conservada em óleo comestível, líquido de constituição (ao próprio suco); composição porção 75g: ômega 3 mínimo 800mg; sódio máximo 250mg; gorduras totais máxima 9g; proteínas mínimas 10g; gorduras trans 0g; valor energético máximo 155kcal. Embalagem de 125g. Validade mínima de 12 meses. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
13	1	Pacote	Tempero Completo: Ingredientes com no mínimo: Sal e alho. Sem glúten e sem pimenta. O produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de 300g, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar <u>Ficha Técnica do Fabricante</u> juntamente com a amostra, para análise do atendimento da especificação.
14	1	Unidade	Caixa de papelão reforçada com Protec Box

3.2. Os itens deverão ser acondicionados em caixa de papelão, seguindo a composição dos 14 itens do subitem 3.1 deste termo.

3.3. A caixa de papelão deverá ser reforçada, deverá ser revestida por Protec Box, adequada ao empilhamento recomendado, resistente aos danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade dos alimentos durante todo o seu período de validade.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Após convocação, a empresa licitante que for melhor classificada deverá apresentar até 3 amostras de marcas diferentes de todos os itens, levando em consideração a oscilação do mercado financeiro e evitando a falta de produtos, **obrigatoriamente acompanhadas dos documentos** que constar no Edital, não descuidando das demais exigências do instrumento convocatório e em cada item da tabela acima.

4.2 A empresa licitante melhor classificada deverá apresentar amostra de todos os itens para avaliação e análise dos produtos, embalados conforme item 14.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.2. As entregas deverão ser feitas em veículo apropriado para o transporte e em condições adequadas de armazenamento e conservação, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do empenho / pedido.

5.2.1 O pedido de compra é mensal, porém podem ocorrer solicitações em períodos menores, devido





determinadas situações e tendo em vista as solicitações específicas inerentes à Secretaria e necessidade da Municipalidade.

5.2.2 O prazo previsto no item **5.2** desta Cláusula poderá eventualmente ser prorrogada por igual período, se houver justificativa plausível e fundamentada, desde que a solicitada com antecedência e seja aceita pela Secretaria requisitante.

5.3 As marcas dos produtos ofertados não poderão ser substituídas durante a vigência contratual, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Compras, mesmo que sejam por outros de qualidade equivalente.

5.4 Na hipótese de falta do produto estabelecido na composição do item 3.1, a empresa vencedora obriga-se a comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no máximo com **02 (dois) dias** após o recebimento do pedido de compra.

5.5 Após análise, se constatados produtos em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, a empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos no prazo de até **03 (três) dias úteis** da comunicação por escrito, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.6 A distribuição/entrega poderá ser realizada diretamente em até 09 (nove) locais diferentes, conforme endereços constantes abaixo, das 08:00 às 15:00hs, podendo a Administração alterar data e local de entrega, com antecedência de até 72 horas.

- Complexo Logístico- Maria Valderes Santana Oliveira, 110 - Chácara do Solar II (Fazendinha);
- CRAS Centro - Rua Fernão Dias Falcão, 100 CRAS Fazendinha – Rua Lua Crescente, 121;
- CRAS São Pedro – Av. das Conchas, nº751, Cidade São Pedro;
- CRAS Casa das Famílias – Rua Moacir da Silveira, nº954, Jd Isaura. NAS Itapuã - Rua Limeira, 12 - Jd. Itapuã
- NAS Colinas - Rua Yolanda Mohali, 1000 - Colinas da Anhanguera NAS Cururuquara - Rua Líbano - Cururuquara
- CRAS Jaguari - Rua Delta, 185 - Jaguari

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 A empresa melhor classificada deverá apresentar na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, amostras para aprovação dos produtos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

6.2 A análise dos produtos será efetuada em sessão pública por Comissão Técnica constituída para esse fim, a qual contará com a atuação de 3 servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações.





6.2.1 A sessão pública mencionada no subitem anterior será marcada após a entrega das amostras pelo licitante, e, comunicada a todos os licitantes por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio eletrônico (e-mail), em documento contendo as seguintes informações: local, data e horário.

6.3 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

Análise Inicial:

PRODUTO INDUSTRIALIZADO:

Será realizadas a seguinte avaliação:

- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;

PRODUTO IN NATURA

São realizadas as seguintes avaliações:

- Produto é selecionado sendo observada integridade do grão, a presença de sujidades e matéria estranha;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;
- Análise prática dos itens quanto à qualidade:
 - Especificações nos termos do Edital;
 - Apresentação – Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar a qualidade e segurança no transporte de modo a evitar acidentes como vazamentos, a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a sua composição.
 - Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e marca;
 - O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:
 - Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
 - Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**.

6.4 As empresas licitantes poderão ofertar até 03 marcas de produtos para cada item da cesta básica, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

6.4.1 No caso do item 10 - café, a apresentação de várias marcas estará vinculada à nota de qualidade. Proteste e/ou qualquer entidade ou organização destinada para esse fim, razão pela qual, não será atribuída nota pela Comissão de Análise de amostras para este item.





Observação: À título informativo, a entidade ou organização social supracitadas devem realizar o teste em referência por meio de laboratório devidamente credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). E a metodologia de análise deve seguir as legislações aplicáveis conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e serem analisados com base nos seguintes parâmetros:

- **Rotulagem:** foram verificadas se as informações contidas nas embalagens estavam de acordo com a legislação vigente e se orientam o consumidor adequadamente;
- **Higiene:** foi avaliada a presença de microrganismos, fragmentos de insetos, pelos de roedores, entre outros. Buscamos também por impurezas, como por exemplo: cascas, paus, sedimentos, e outras espécies de plantas;
- **Análises físico-químicas:** foi analisado o teor de umidade, a concentração cafeína e a presença de ocratoxina A (substância potencialmente cancerígena);
- **Análise sensorial:** um grupo selecionado e treinado de provadores realizou a análise sensorial do café seguindo a metodologia validada pela ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café) e verificou a Qualidade Global da bebida.

6.5 Em caso de reprovação de um único item da cesta básica, será automaticamente reprovada a cesta inteira, ficando a licitante desclassificada no presente certame, caso exista apenas uma marca ofertada para aquele item.

6.6 Caso as empresas ofereçam mais de uma marca global, somente comporão a cesta básica os itens que forem aprovados na análise de amostras.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A forma: A execução do objeto se dará de forma parcelada, com entregas mensais, mediante solicitação do Setor de Compras - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para contratada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, especificando a unidade, quantidade e dia de entrega e os objetos a serem entregues.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021 e o Decreto 4990, de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, onde a Fiscalização Administrativa, será feita pela servidora José Robson da Silva Assis, diretor responsável pelo almoxarifado - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Gestor do Contrato, será o Sr. Fábio Mendonça, Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA-03 879
403451879
Assinado eletronicamente
em 18/21/2024 às 12:26



[Handwritten signature]



8.4. A fiscalização e gestão do contrato se darão conforme artigos nº 10 e 11, do Decreto 4990, de 2023.

8.5 A empresa se responsabilizará pelas entregas dos produtos conforme solicitação da secretaria, nos endereços mencionados nas requisições;

8.6 A empresa deverá responsabilizar-se pelo controle quantitativo e qualitativo de todos os itens que integram as cestas básicas, observando os prazos de validade e características de cada produto.

8.7 Prazo do Contrato

8.7.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 259, do Decreto 4990/2023.

8.7.2 A Ata poderá ser renovada por igual período e com seus quantitativos estimados renovados, desde que sejam atendidos as exigências do artigo nº 260, do decreto 4990/23 no que tange a satisfação de suas obrigações, a compatibilidade do preço registrado com preço do mercado. A renovação, se considerada, será regida pelo que enuncia o mesmo artigo quanto a não extinção do contrato (parágrafo 1) e renovação de quantitativos de bens de consumo (parágrafo 2, alínea a), do que se trata este objeto.

9 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Das condições de pagamento

9.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Unidade orçamentária 02.19.00 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficha Municipal 355 - Distribuição gratuita /Tesouro Municipal - Funcional Programática: 0219-3.3.90.32-0824400342090.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:23:38 -03'00'

11 INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





GESTOR DE ATA:

Nome: Fábio Mendonça

Cargo: Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: 04/02/1977

Endereço: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Email institucional: fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) [REDACTED]

FISCAL DE ATA:

Nome: José Robson da Silva Assis Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: 18/04/1989

Endereço: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Email institucional: jose.28022@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) [REDACTED]

Fábio Mendonça
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Tatiany Campos de Oliveira
Prontuário - 29936
Coordenadora - Compras - SMDS

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879
Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:23:55 -03'00'



[Handwritten signature]



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto	Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, conforme condições...
Número	111/2024
Número do Processo interno	240912037323400/2024-
Prazo estipulado Registro de preço	12 meses
Sem itens na situação solicitada	

Aldine
Rejane
Santos Sodré

Assinado de forma
digital por Aldine
Rejane Santos Sodré
Dados: 2024.12.18
10:39:34 -03'00'



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida/arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/12/2024 às 10:26:49
Código verificador: B1A7B6



GILSON
BATISTA DE
SANTANA:0
3403451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451
879
Dados: 2024.12.26
16:24:18 -03'00'



[Handwritten signature]



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: JV - ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 420 /2024

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social - vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 27 de dezembro de 2024.

GILSON
BATISTA DE
SANTANA-034
03451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA-03451879
Data: 2024.12.26
16:44:40 -03'00'



[Handwritten signature]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilson Batista de Santana

Cargo: Procurador

CPF: 034.034.518-79

Assinatura: _____

GILSON
BATISTA DE
SANTANA:034
03451879

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
SANTANA:03403451879
Dados: 2024.12.26
16:25:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **09/12/2024** às **16:04:11** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

65c84c01-4d27-4b54-81a1-5490c16a99b3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **10/12/2024** às **14:48:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

67d99fc6-8074-4bc7-a6d0-911c2ee6b62f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FABIO MENDONCA**, CPF **311.605.388-08**, atesto que na data de **18/12/2024** às **14:48:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0167374FE783E437680982E8EDFD405B14675D08C5936D44A7575FECA5B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2b92b9a7-bdca-49aa-a543-7d54c2b64083

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE ROBSON DA SILVA ASSIS**, CPF **371.657.648-44**, atesto que na data de **18/12/2024** às **16:42:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.28022@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59D9F22DF5D16F02F3137526C8B08D294A7D97B7031946EF761CA451A7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

79a2dda4-2c60-46af-a2bf-6e4f64db3e82

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

